



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDocumento.aspx?documento=13643332-9241-432e-9527-c03e-43e97804>

Ato Normativo Nº 01/2020

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município, no exercício financeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando: a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000-LRF – que prevê, em seu artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso;

Considerando: Manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias com fluxo de caixa para os pagamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - A programação da execução financeira relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e a execução mensal de desembolso.



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/cep/validarDoc.seam> Código do documento: E3643333-9241-432e-952a-0c3b3c97794

Parágrafo único – A programação financeira consiste em disciplinar a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de receitas para fazer face à distribuição de recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo de execução das Receitas – Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada bimestre e do exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.

Art. 3 – O Cronograma de Execução Mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Ato deverá ser promovido no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - As alterações do fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas.

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Ato;



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, JAZIEL GONSALVES LAGES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/validarDocumento.aspx?Codigo=13643332-9241-432e-952a-ac30b3-97794>

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada dos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º - Os valores dos Créditos Adicionais que forem abertos durante o exercício financeiro serão considerados como pertencentes ao mês em que for publicado o decreto de suplementação.

Art. 7º - Quando se tratar de redução orçamentária, não alterando o valor de desembolso mensal, não será alterado o cronograma.

Art. 8º - Os valores dos créditos adicionais abertos por superávit ou arrecadação maior, promoverão os ajustes necessários ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2020

Jaziel Gonsalves Lages

-Prefeito-

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA BIMESTRAL DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

Grupo da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.1 Receita de Impostos	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00	R\$ 710.000,00	R\$ 4.550.000,00
1.2 Receitas de Contribuição	R\$ 915.000,00	R\$ 915.000,00	R\$ 915.000,00	R\$ 915.000,00	R\$ 915.000,00	R\$ 915.000,00	R\$ 5.490.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 2.210.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.698.000,00	R\$ 52.698.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 252.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
2.4 Transferência de Capital	R\$ 725.000,00	R\$ 725.000,00	R\$ 725.000,00	R\$ 725.000,00	R\$ 725.000,00	R\$ 725.000,00	R\$ 4.350.000,00
Total	R\$ 11.952.000,00	R\$ 11.952.000,00	R\$ 10.732.000,00	R\$ 10.732.000,00	R\$ 11.732.000,00	R\$ 12.700.000,00	R\$ 69.800.000,00



CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2020
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

Grupo de Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
31	R\$ 2.017.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 6.300.000,00	R\$ 37.317.000,00
32	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 200.000,00
33	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.553.000,00	R\$ 23.033.000,00
44	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.390.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 7.390.000,00
45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ 20.000,00
46	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 820.000,00
90	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 4.700.000,00	R\$ 6.473.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.563.000,00	R\$ 5.540.000,00	R\$ 69.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA AJUIZADA	R\$	477.794,29
(-) AJUSTE DE PERDAS	-R\$	47.779,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$	14.220.516,72
(-) AJUSTE DE PERDAS	-R\$	1.422.051,68
TOTAL	R\$	13.228.479,90

